

EMENDA ADITIVA DE ARTIGOS ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO CM 03 /2020**, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REDUÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DURANTE OS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO, NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO).

Senhor Presidente,

Considerando que no Brasil, o desvio de salário/subsídios de agente de função pública é uma prática caracterizada pela transferência de recursos, a partir de um acordo pré-estabelecido ou como exigência para a exercício de função.

Submetemos à superior apreciação do plenário o seguinte:

AUTOR: Vereador Sargento Lôbo.

EMENDA ADITIVA

Ficam acrescidos os Artigos 2º e 3º ao Projeto de Resolução CM 03/2020, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os valores repassados ao Poder Executivo, são destinados à compra de insumos de materiais hospitalares aos profissionais de saúde, que estão na linha de frente ao combate da Pandemia COVID-19, no que tange.

- I. Equipamento de proteção individual;
- II. Medicação;
- III. Teste semanal de COVID-19.



Art. 3º. A Câmara Municipal de Santo André, para o efetivo controle e fiscalização de gastos dos valores repassados ao Poder Executivo, procederá:

§ 1º. À critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo André será feita a designação dentre os 3 (três) Vereadores mais votados, mediante lista de chamada e declaração nominal de voto de seus pares, que farão o acompanhamento de liberação e fiscalização de gastos dos valores repassados ao Poder Executivo, de que trata o presente Projeto de Resolução.

§ 2º. Fica estabelecido o quórum qualificado de maioria simples, de que trata o Parágrafo 1º, para a referida designação.

Plenário “João Raposo Rezende Filho- Zinho”, 07 de Maio de 2020.

SARGENTO LÔBO
VEREADOR

